



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Amazonas, nº. 235 – CEP: 14.150-000 – SERRANA – SP.
Secretaria da Assistência Social
www.serrana.sp.gov.br – Telefone / Fax: (16) 3987-1321 / 3987-6595

PARECER CONCLUSIVO

De acordo com os documentos comprobatórios apresentados, concluímos as seguintes informações conforme as instruções 01/2020 artigo nº. 176:

I – O recebimento da prestação de contas da entidade ACAS – Associação da Criança Abrigada de Serrana, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.209.380/0001-02, estabelecida a Rua Antonio Moura, nº. 193, Dom camilo, Serrana, SP, dentro do prazo correto;

II – A prestação de contas referente ao ano de 2022 foi entregue no dia 10 de Fevereiro de 2023, e os repasses foram concedidos nas seguintes datas e valores pela Prefeitura Municipal de Serrana, Fonte de Recursos Municipal no valor de R\$ 374.221,31, (Trezentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e hum reais e trinta e hum centavos), conforme discriminado abaixo:

PARCELA	DATA	VALOR (R\$)
1	01/02/2022	31.183,50
2	08/02/2022	31.183,50
3	08/03/2022	31.183,50
4	07/04/2022	31.183,50
5	05/05/2022	31.183,50
6	09/06/2022	31.183,50
7	07/07/2022	31.183,50
8	04/08/2022	31.183,50
9	13/09/2022	31.183,50
10	06/10/2022	31.183,50
11	08/11/2022	31.183,50
12	08/12/2022	31.183,51
APLICAÇÃO FINANCEIRA		19,30
TOTAL		R\$ 374.221,31
	Fonte de Recursos:	MUNICIPAL

III – Os valores transferidos no montante de R\$ 374.221,31, (Trezentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e hum reais e trinta e hum centavos), foram adequadamente comprovados através dos extratos bancários e documentos comprobatórios apresentados;

IV – O Alvará de Licença e Funcionamento não foi entregue com data atualizada;

V – A finalidade estatutária da entidade beneficiária em atender na forma de Abrigo 20 (Vinte) crianças em situação de risco pessoal e social encaminhadas pelo Poder



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Amazonas, nº. 235 – CEP: 14.150-000 – SERRANA – SP.

Secretaria da Assistência Social

www.serrana.sp.gov.br – Telefone / Fax: (16) 3987-1321 / 3987-6595

Judiciário e pelo Conselho Tutelar, como forma de proteção a situações de violência doméstica: abandono, negligência, maus tratos, abuso sexual, etc., e em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, foram atingidas em sua totalidade, com os recursos repassados e os próprios;

VI – A descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e da economicidade obtida condiz com a previsão do programa governamental;

VII – As cláusulas pactuadas nos termos de convênio estão em conformidade com os documentos apresentados;

VIII – A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização foram atestadas pelo Parecer do Conselho Fiscal da entidade;

X – A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolveu gastos com pessoal foram apresentados através dos comprovantes;

XI – As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela entidade, onde consta o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se refere.

XII – Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

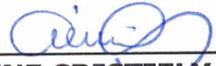
Diante do exposto através da prestação de contas apresentada, conforme documentos acima relacionados, concluímos o parecer **FAVORÁVEL COM RESSALVAS** (devido a ausência do alvara 2022) dos repasses transferidos à entidade.

Serrana, 10 de Março de 2023.

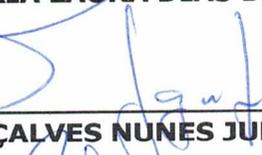
LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO
Contador
CRC ISP308966/O-0



JOANA MARIA LAURA DIAS DA SILVA



ALINE CRISTIELEY DA CRUZ



JOSÉ GONÇALVES NUNES JUNIOR



MARISSOL ALVES BARICALA DANTAS



PRISCILA DA G. CANATO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal Assistência Social
Comissão Especial para Realização de Avaliação e Monitoramento
das Entidades e Organizações da Sociedade Civil.